

APROVAÇÃO DA ATA

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 12:39h do dia vinte um de outubro de dois mil e vinte, o Presidente do Cade, Alexandre Barreto de Souza, declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§1º e 2º do artigo 103 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - RICADE, quanto aos resultados dos julgamentos do Plenário do Tribunal dos seguintes itens da ata, cujas respectivas decisões foram juntadas aos autos e estão disponíveis para consulta no Sistema Eletrônico de Informação - SEI: 1, 6, 7 e 8

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Presidente do Conselho

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário do Plenário
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Nº 1.210 - Ato de Concentração nº 08700.004909/2020-11. Requerentes: Bordeaux Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e Sercomtel S.A. - Telecomunicações. Advogados: Denise Junqueira, Maíra Isabel Saldanha Rodrigues, Caroline Tie Tanaka e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.211 - Ato de Concentração nº 08700.004852/2020-42. Requerentes: Siemens Healthineers Holding I GmbH e Varian Medical Systems, Inc.. Advogados: José Alexandre Buaiz Neto, Daniel Costa Rebello, Marcelo Calliari e Guilherme F. C. Ribas. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.214 - Ato de Concentração nº 08700.004735/2020-89. Requerentes: União Química Farmacêutica Nacional S.A. e Hypera S.A. Advogados: Ricardo Gaillard, Barbara Rosenberg, Juliana Olivia Ferreira Loureiro dos Santos Martins e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 389, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.002862/2020-02, resolve:

Art. 1º Aprovar como Prioritários, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, os dezoito Projetos de Transmissão de Energia Elétrica, de titularidade da empresa Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobras CGT Eletrosul, inscrita no CNPJ sob o nº 02.016.507/0001-69, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

§ 1º Os Projetos relacionados no Anexo são aprovados de forma individualizada.

§ 2º As Datas de Entrada em Operação constantes no Anexo à presente Portaria foram informadas pela Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobras CGT Eletrosul e devem ser consideradas unicamente para fins de aprovação dos Projetos como Prioritários, não eximindo a concessionária do compromisso com os prazos de conclusão estipulados nas respectivas Resoluções Autorizativas e Contratos de Conexão às Instalações de Transmissão.

Art. 2º A Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobras CGT Eletrosul e a sociedade controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular dos Projetos atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação dos Projetos Prioritários e o compromisso de alocar os recursos obtidos nos Projetos;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil;

IV - para Projetos de Transmissão de Energia Elétrica, manter atualizados os dados no Sistema de Gestão da Transmissão - SIGET; e

V - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento da matriz da empresa titular dos Projetos, a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação dos Projetos Prioritários aprovados nesta Portaria.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade dos Projetos de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação dos Projetos como Prioritários, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º O descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicará na automática revogação da aprovação dos Projetos como Prioritários.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

ANEXO

TITULAR DO PROJETO		
Razão Social	CNPJ	
Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobras CGT Eletrosul.	02.016.507/0001-69.	
RELAÇÃO DOS ACIONISTAS DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Fechada)		
Razão Social	CNPJ	Participação (%)
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras.	00.001.180/0001-26.	99,891467.
Outros Acionistas.	---	0,108533.
PROJETO 1		
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO		
Outorga de Autorização		
Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.845, de 30 de janeiro de 2018 - Anexo V.		
Denominação do Projeto		
Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.845, de 30 de janeiro de 2018 - Anexo V).		

Descrição	Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à Subestação Curitiba, conforme Resolução Autorizativa.
Localização [UF(s)]	Estado do Paraná.
Mês/Ano de Conclusão do Projeto	Dezembro/2020.
PROJETO 2	
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO	
Outorga de Autorização	
Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.882, de 27 de fevereiro de 2018.	
Denominação do Projeto	
Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.882, de 27 de fevereiro de 2018).	
Descrição	Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à Subestação Areia, conforme Resolução Autorizativa.
Localização [UF(s)]	Estado do Paraná.
Mês/Ano de Conclusão do Projeto	Março/2021.
PROJETO 3	
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO	
Outorga de Autorização	
Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.314, de 22 de outubro de 2019 - Parcial.	
Denominação do Projeto	
Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.314, de 22 de outubro de 2019 - Parcial).	
Descrição	Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativos às Subestações Ivaiporã, Siderópolis ESU, J. Lacerda-B e Joinville, e Linha de Transmissão 138 kV Biguaçu - Itajaí Fazenda, conforme Resolução Autorizativa.
Localização [UF(s)]	Estados do Paraná e de Santa Catarina.
Mês/Ano de Conclusão do Projeto	Dezembro/2021.
PROJETO 4	
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO	
Outorga de Autorização	
Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.529, de 18 de dezembro de 2018.	
Denominação do Projeto	
Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.529, de 18 de dezembro de 2018).	
Descrição	Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativos às Subestações Desterro e Palhoça ESU, conforme Resolução Autorizativa.
Localização [UF(s)]	Estado de Santa Catarina.
Mês/Ano de Conclusão do Projeto	Dezembro/2020.
PROJETO 5	
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO	
Outorga de Autorização	
Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.576, de 22 de janeiro de 2019.	
Denominação do Projeto	
Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.576, de 22 de janeiro de 2019).	
Descrição	Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativos às Subestações Assis, Joinville, Londrina ESU, Londrina COT e Londrina COPEL, e Linha de Transmissão 230 kV Assis - Londrina ESUL, conforme Resolução Autorizativa.
Localização [UF(s)]	Estados de São Paulo, do Paraná e de Santa Catarina.
Mês/Ano de Conclusão do Projeto	Janeiro/2022.
PROJETO 6	
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO	
Outorga de Autorização	
Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.795, de 5 de maio de 2020.	
Denominação do Projeto	
Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.795, de 5 de maio de 2020).	
Descrição	Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativos às Subestações Foz do Chapecó, Sarandi, Londrina ESU, Guaíra, Cascavel Oeste, Siderópolis ESU e Caxias, à Linha de Transmissão 230 kV Londrina ESUL - Maringá C1, Linha de Transmissão 230 kV Cascavel Oeste - Guaíra - C1, Linha de Transmissão 230 kV Monte Claro - Nova Prata 2 - C1 e C2, Linha de Transmissão 230 kV Nova Prata 2 - Vila Maria - C1 e C2 e Linha de Transmissão 230 kV Passo Fundo - Vila Maria - C1 e C2, conforme Resolução Autorizativa.
Localização [UF(s)]	Estados do Paraná, do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina.
Mês/Ano de Conclusão do Projeto	Maió/2023.
PROJETO 7	
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO	
Outorga de Autorização	
Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.152, de 3 de julho de 2018.	
Denominação do Projeto	
Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.152, de 3 de julho de 2018).	
Descrição	Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativos às Subestações Londrina ESU e Ijuí 2, conforme Resolução Autorizativa.
Localização [UF(s)]	Estados do Paraná e do Rio Grande do Sul.
Mês/Ano de Conclusão do Projeto	Janeiro/2021.
PROJETO 8	
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO	
Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão	
Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão - CCT 40003881, de 12 de junho de 2019 (Resolução Normativa ANEEL nº 443, de 26 de julho de 2011).	
Denominação do Projeto	
Reforços na Subestação Ijuí 2 (CCT 40003881, de 12 de junho de 2019 - Resolução Normativa ANEEL nº 443, de 2011).	
Descrição	



Projeto de reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, compreendendo: implantação, na Subestação Ijuí 2 - 230/69 kV, de um Módulo de Entrada de Linha 69 kV e infraestrutura necessária, para permitir a conexão da Linha de Transmissão para a futura Subestação Ceriluz 3 - 69/23 kV, de propriedade da Ceriluz.
Localização [UF(s)]
Estado do Rio Grande do Sul.
Mês/Ano de Conclusão do Projeto
Janeiro/2021.
PROJETO 9
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO
Outorga de Autorização
Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.042, de 20 de setembro de 2016.
Denominação do Projeto
Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.042, de 20 de setembro de 2016).
Descrição
Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à Subestação Nova Petrópolis 2, conforme Resolução Autorizativa.
Localização [UF(s)]
Estado do Rio Grande do Sul.
Mês/Ano de Conclusão do Projeto
Junho/2019.
PROJETO 10
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO
Outorga de Autorização
Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.892, de 29 de outubro de 2014.
Denominação do Projeto
Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.892, de 29 de outubro de 2014).
Descrição
Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativos às Subestações Canoinhas e Lajeado Grande, conforme Resolução Autorizativa.
Localização [UF(s)]
Estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina.
Mês/Ano de Conclusão do Projeto
Março/2019.

PROJETO 11
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO
Outorga de Autorização
Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.744, de 5 de abril de 2016.
Denominação do Projeto
Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.744, de 5 de abril de 2016).
Descrição
Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à Subestação Dourados, conforme Resolução Autorizativa.
Localização [UF(s)]
Estado de Mato Grosso do Sul.
Mês/Ano de Conclusão do Projeto
Junho/2019.
PROJETO 12
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO
Outorga de Autorização
Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.090, de 18 de outubro de 2016.
Denominação do Projeto
Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.090, de 18 de outubro de 2016).
Descrição
Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à Subestação Biguaçu, conforme Resolução Autorizativa.
Localização [UF(s)]
Estado de Santa Catarina.
Mês/Ano de Conclusão do Projeto
Dezembro/2019.
PROJETO 13
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO
Outorga de Autorização
Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.861, de 31 de maio de 2016.
Denominação do Projeto
Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.861, de 31 de maio de 2016).
Descrição
Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativos às Subestações Areia, Alegrete, Atlântida 2, Anastácio, Biguaçu, Caxias, Caxias Sul 5, Campos Novos, Canoinhas ESU, Curitiba, Farroupilha, Forquilha, Gravataí, Gravataí 2, Itá, Ivaiporã, Jorge Lacerda B, Lageado Grande, Missões, Nova Santa Rita, Osório 2, Passo Fundo, Santa Cruz 1, Santo Ângelo, Sede (Centro de Operação Eletrosul) e Tapera 2, conforme Resolução Autorizativa.
Localização [UF(s)]
Estados de Mato Grosso do Sul, do Paraná, de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul.
Mês/Ano de Conclusão do Projeto
Março/2020.
PROJETO 14
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO
Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão
2º Termo Aditivo ao Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão - CCT 1101150011, de 1º de março de 2018 (Resolução Normativa ANEEL nº 443, de 26 de julho de 2011).
Denominação do Projeto
Reforços na Subestação Itajaí - Ampliação "F" (2º Termo Aditivo ao CCT 1101150011, de 1º de março de 2018 - Resolução Normativa ANEEL nº 443, de 2011).
Descrição
Projeto de Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, compreendendo: a implantação de dois Módulos de Entrada de Linha em 138 kV e adequações no Pátio da Subestação Itajaí, e a disponibilização das Instalações de Conexão à Acessante para atender ao Seccionamento da Linha de Transmissão 138 kV Brusque - Itajaí Itaipava.
Localização [UF(s)]
Estado de Santa Catarina.

Mês/Ano de Conclusão do Projeto
Junho/2019.
PROJETO 15
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO
Outorga de Autorização
Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.759, de 9 de abril de 2019.
Denominação do Projeto
Melhorias em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.759, de 9 de abril de 2019).
Descrição
Melhorias em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativos às Linhas de Transmissão 525 kV Areia - Bento Munhoz - C2, 230 kV Farroupilha - Monte Claro - C1, 230 kV Assis - Londrina ESU - C1, 230 kV J. Lacerda B - Palhoça ESU - C1 e 230 kV Biguaçu - J. Lacerda B - C1, conforme Resolução Autorizativa.
Localização [UF(s)]
Estados do Paraná, de São Paulo, de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul.
Mês/Ano de Conclusão do Projeto
Dezembro/2020.
PROJETO 16
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO
Outorga de Autorização
Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.688, de 17 de outubro de 2017.
Denominação do Projeto
Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.688, de 17 de outubro de 2017).
Descrição
Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à Subestação Farroupilha, conforme Resolução Autorizativa.
Localização [UF(s)]
Estado do Rio Grande do Sul.
Mês/Ano de Conclusão do Projeto
Dezembro/2020.
PROJETO 17
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO
Outorga de Autorização
Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.151, de 3 de julho de 2018.
Denominação do Projeto
Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.151, de 3 de julho de 2018).
Descrição
Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à Subestação Blumenau, conforme Resolução Autorizativa.
Localização [UF(s)]
Estado de Santa Catarina.
Mês/Ano de Conclusão do Projeto
Setembro/2020.
PROJETO 18
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO
Outorga de Autorização
Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.152, de 3 de julho de 2018.
Denominação do Projeto
Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.152, de 3 de julho de 2018).
Descrição
Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, relativos às Subestações Londrina ESU e Ijuí 2, conforme Resolução Autorizativa.
Localização [UF(s)]
Estados do Paraná e do Rio Grande do Sul.
Mês/Ano de Conclusão do Projeto
Setembro/2020.

PORTARIA Nº 390, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, no art. 53 do Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, no art. 5º da Portaria nº 232, de 13 de abril de 2012, e o que consta do Processo nº 48610.004368/2012-37, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 33.000.167/0001-01, com Sede na Avenida República do Chile, nº 65, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a exercer atividade de importação de Gás Natural, na forma e nas características abaixo indicadas:

- I - País de Origem do Gás Natural: Bolívia;
- II - Volume Total a ser importado: até 10,08 milhões de m³/dia, em regime interruptível;
- III - Mercado Potencial: Mercado Termelétrico;
- IV - Transporte: Gasoduto Bolívia - Brasil; e
- V - Local de Entrega no Brasil: Fronteira entre Bolívia e Brasil, no Estado de Mato Grosso do Sul, próximo à Cidade de Corumbá.

§ 1º As especificações técnicas do Gás Natural deverão estar de acordo com o disposto na Resolução nº 16, de 17 de junho de 2008, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, ou regulamentação superveniente.

§ 2º A presente Autorização terá validade até 31 de dezembro de 2020.

§ 3º Além do volume estabelecido no inciso II do caput, fica autorizada a importação adicional de até 1 milhão de m³/dia, referente ao Gás Natural de Uso do Sistema de Transporte - GUS.

Art. 2º A Empresa ora Autorizada deverá apresentar à ANP:

I - Contrato de Compra e Venda de Gás Natural, bem como a documentação relativa e eventuais alterações, de acordo com o prazo estabelecido no art. 8º da Portaria nº 232, de 13 de abril de 2012; e

II - Relatório detalhado sobre as operações de importação realizadas no mês imediatamente anterior, até o dia vinte e cinco de cada mês contendo as seguintes informações:

- a) volumes diários importados, em metros cúbicos;
- b) quantidades diárias de energia importadas;
- c) poderes caloríficos diários do Gás Natural importado; e



d) preços de compra do Gás Natural importado calculados no ponto de internalização do produto.

Parágrafo único. A ANP publicará, em seu sítio na internet - www.anp.gov.br, as informações referidas neste artigo que devam ser divulgadas para conhecimento geral.

Art. 3º A Autorizada deverá também informar, à ANP, a ocorrência de quaisquer alterações indicadas nos incisos a seguir, mediante encaminhamento de nova Ficha Cadastral e respectiva documentação comprobatória, respeitados os prazos e condições estabelecidos no art. 10 da Portaria nº 232, de 2012:

I - dados cadastrais da Autorizada;

II - mudança de endereço de matriz ou de filial relacionada com a atividade de importação de Gás Natural;

III - inclusão ou exclusão da filial na atividade de importação de Gás Natural; e

IV - alterações ocorridas que comprometam as informações remetidas à ANP quando do encaminhamento do requerimento inicial de Autorização para importação de Gás Natural.

Art. 4º A Autorizada deverá atender, permanentemente, os requisitos estabelecidos na legislação sobre comércio exterior.

Art. 5º A Autorização para o exercício da atividade de importação de Gás Natural será revogada, entre outras hipóteses, em casos de:

I - extinção judicial ou extrajudicial da sociedade ou consórcio autorizado;

II - requerimento da sociedade ou consórcio autorizado; ou

III - descumprimento da legislação aplicável.

Art. 6º O não atendimento ao disposto nesta Portaria sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, ou em legislação que venha substituí-la, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

DESPACHO DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Processo nº 48402.821030/1981. Interessada: Maringá Ferro Liga S.A. Assunto: Recurso Hierárquico interposto com fulcro no art. 56, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em face de Decisão do Senhor Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral - SGM, de 20 de agosto de 2020, que denega Pedido de Reconsideração e mantém o indeferimento do Requerimento de Concessão de Lavra apresentado pela Interessada. Despacho: Nos termos do Parecer nº 296/2020/CONJUR-MME/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 1435/2020/CONJUR-MME/CGU/AGU e nº 1436/2020/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, conheço e nego provimento ao Recurso.

BENTO ALBUQUERQUE
Ministro

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 3.058, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005876/2019-56, decide: (i) conhecer do Requerimento Administrativo, com pedido de medida cautelar, interposto pela Interligação Elétrica Tibagi S.A., sobre aprovação de alteração da localização do novo pátio em 230 kV da SE Rosana como solução técnica equivalente à alternativa de referência estabelecida no Contrato de Concessão nº 26/2017, para no mérito negar-lhe provimento; (ii) aprovar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 26/2017, celebrado com a Interligação Elétrica Tibagi S.A., nos termos da minuta em anexo, com vistas a reduzir a Receita Anual Permitida - RAP, passando de R\$ 18.371.261,00 (dezoito milhões, trezentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais) para R\$ 15.894.615,00 (quinze milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e seiscentos e quinze reais), bem como estabelecer desconto de R\$ 6.732.318,66 (seis milhões, setecentos e trinta e dois mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) da receita na forma de Parcela de Ajuste; (iii) determinar à Superintendência de Gestão Tarifária - SGT que considere a nova Receita Anual Permitida e a Parcela de Ajuste indicadas no ciclo tarifário 2021-2022; (iv) autorizar o ONS, após a celebração do Primeiro Termo Aditivo, a aprovar a conformidade do projeto básico ao Contrato de Concessão e a emitir o Termo de Liberação para Teste, ambos em face da alteração do local do novo pátio da SE Rosana, avaliando eventuais pendências; (v) autorizar o ONS a emitir Termos de Liberação com Pendências ou Definitivo, nos termos da Resolução Normativa nº 841/2018, após aprovação da conformidade e testes de integração, com data de vigência não anterior à data de celebração do aditivo contratual proposto; e, (vi) determinar à SCT que, após a celebração do Primeiro Termo Aditivo e início da operação comercial das instalações, considere cumprida a parte de implantação de obras precedentes à prestação do serviço de transmissão, para fins de gestão da Garantia de Fiel Cumprimento do Contrato de Concessão nº 26/2017-ANEEL.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 2.916, DE 9 de outubro de 2020, constante dos Processos nº 48500.004796/2020-17, nº 48500.004797/2020-61 e nº 48500.004798/2020-14, cujo resumo foi publicado no DOU de 20 de outubro de 2020, Seção 1, p. 57, v. 158, n. 201, onde se lê: "inscrita no CNPJ sob o nº 32.267.782/0001-16,", leia-se: "inscrita no CNPJ sob o nº 32.267.709/0001-44". A íntegra desta Retificação consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 3.073, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Processo nº 48500.002867/2019-11. Interessados: Santana Energética Ltda. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação comercial a partir de 28 de outubro de 2020. Usina: PCH Bedim. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 3.000 kW cada, totalizando 6.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Marmeleiro e Renascença, estado do Paraná. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

DESPACHO Nº 3.074, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Processo nº 48500.003602/2019-22. Interessados: Serra do Vento Energética S.A. Decisão: Liberar a unidade geradora para início da operação em teste a partir de 28 de outubro de 2020. Usina: EOL Serra do Vento. Unidade Geradora: UG6, de 3.465 kW. Localização: Município de Sento Sé, estado da Bahia. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS

ALVARÁ Nº 4.381, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 2 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (322) 48070.848138/2020-47-MG CONSTRUÇÕES EIRELI (Documento SEI: 1867007)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

ALVARÁ Nº 4.382, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323) 48054.831291/2020-33-Minergran Granitos do Brasil Ltda (Documento SEI: 1867048)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

ALVARÁ Nº 4.383, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 2 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (322) 48062.871059/2020-39-CMA CONSTRUCAO MINERACAO E AMBIENTE EIRELI (Documento SEI: 1867090)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

ALVARÁ Nº 4.384, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 2 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (322) 48062.871060/2020-63-GUIMARAES PEDRAS E TRANSPORTES LTDA (Documento SEI: 1867129)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

ALVARÁ Nº 4.385, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 2 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (322) 48062.871061/2020-16-FEJOLITA PRECIOUS IN STONES EIRELI (Documento SEI: 1867156)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

ALVARÁ Nº 4.386, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 2 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (322) 48062.871062/2020-52-FEJOLITA PRECIOUS IN STONES EIRELI (Documento SEI: 1867184)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

ALVARÁ Nº 4.387, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 2 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (322) 48062.871063/2020-05-FEJOLITA PRECIOUS IN STONES EIRELI (Documento SEI: 1867243)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

ALVARÁ Nº 4.388, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 2 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (322) 48062.871064/2020-41-FEJOLITA PRECIOUS IN STONES EIRELI (Documento SEI: 1867268)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

ALVARÁ Nº 4.389, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 2 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (322) 48062.871066/2020-31-JACSON COSTA VEIGA (Documento SEI: 1867297)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

ALVARÁ Nº 4.390, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323) 48061.860594/2020-74-Supercal Extração de Calcário e Brita Ltda. (Documento SEI: 1867329)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

